



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.536 DE 03 DE ABRIL DE 2008

“Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São João Nepomuceno”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O percentual da revisão geral anual a ser concedido à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São João Nepomuceno para o ano de 2008 é fixado em 3,68% (três vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 03 de abril de 2008.

Edmea Machado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 03 / 04 / 08, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 076.795.916-79